



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.343/2005

DATA: 14/10/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio, de cooperação técnico-financeira, com a Central de Associações da Agropecuária Familiar do Oeste do Paraná – CAOPA.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Central de Associações da Agropecuária Familiar do Oeste do Paraná – CAOPA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.296.242/0001-37, no valor anual limitado a R\$ 16.543,27 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), com o objetivo de criar uma Rede de Assistência Técnica e Extensão Rural – Rede de ATR, para o Projeto de Agricultura Orgânica da Bacia Hidrográfica do Rio Paraná III, aos Produtores Orgânicos de Guaíra, ações de promoção da agricultura orgânica segundo os princípios, diretrizes e objetivos do Comitê Gestor do Projeto de Agricultura Orgânica da Bacia Hidrográfica do Rio Paraná III e da Política Nacional de Assistência Técnica de Extensão Rural do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Secretaria da Agricultura Familiar, em parceria com a Itaipu Binacional, Ministério do Desenvolvimento Agrário, e com as Prefeituras Municipais de São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Missal, Santa Helena, Entre Rios do Oeste, Pato Bragado, Marechal Cândido Rondon, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Mercedes, Terra Roxa e Vera Cruz do Oeste.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 01 – Departamento de Agricultura, 20 – Agricultura, 20606 – Extensão Rural, 206060031 – Apoio ao Produtor Rural, 2060600312.061000 – Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Departamento de Agricultura, 3.3.50.41.99.06 – Contribuição a Instituições Sem Fins Lucrativos, ou equivalente que vier a substituí-la.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaíra, em 14 de Outubro de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.